

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS ABREU E LIMA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS TABLETS EDUCACIONAIS

#### EDITAL Nº 10/2020

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco *Campus* Abreu e Lima, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, para concorrer à distribuição de equipamentos tipo Tablet conforme normas deste Edital.

#### 1. DOS OBJETIVOS

Os tablets educacionais do IFPE *Campus* Abreu e Lima constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa eextensão:
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades nãopresenciais.

**Parágrafo Único.** É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

#### 2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Poderão participar os discentes pertencentes aos cursos Técnicos Subsequentes e dos cursos PROEJA do IFPE *Campus* Abreu e Lima.

#### 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A seleção pública será para distribuição por empréstimo de 50 (cinquenta) Tablets Educacionais observados os critérios dispostos neste edital.

**Parágrafo Único.** Os Tablets Educacionais são da marca Multilaser, modelo MLX3, e a versão instalada do seu sistema operacional Android não é compatível com o aplicativo Google Meet, utilizado pelos professores para realização de aulas síncronas.

3.2 O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no Campus levando-se em consideração a listagem divulgada com a



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS ABREU E LIMA

classificação dos estudantes.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições e entrega de documentação comprobatória serão realizadas pela internet através do linkhttps://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTt9.
- 4.2 O estudante deverá enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição, no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, através do link: <a href="https://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTt9">https://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTt9</a>. Os seguintes documentos devem ser enviados:
- a) **Cópia do RG e CPF do requerente ou do responsável** (em caso de requerente menor deidade);
- b) Atestado de Matrícula (emitido pelo Q-Acadêmico);
- c) **Histórico escolar** (emitido pelo Q-Acadêmico para alunos dos cursos subsequentes, matriculados no 2º Período em diante) ou **Boletim de Notas Individual** (para alunos do PROEJA);
- d) Comprovante de residência.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. A classificação e seleção dos candidatos terão como base o rendimento escolar e os fatores sociais, econômicos e financeiros declarados através da análise dos indicadores socioeconômicos relacionados a seguir:
  - Renda Bruta Mensal Familiar;
  - Situação de Moradia;
  - Despesas da familia com moradia;
  - Doença grave na família.

**Parágrafo Único.** As informações sobre os indicadores socioeconômicos serão fornecidas por autodeclaração durante o preenchimento do formulário de inscrição disponível em <a href="https://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTt9">https://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTt9</a>, sendo o estudante responsável pela veracidade das mesmas.

5.2 A Pontuação de Desempenho Escolar levará em conta a pontuação obtida nos seguintes critérios:

Quadro I – Pontuação de Desempenho Escolar

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE extraído do histórico escolar* ou Nota normalizada do vestibular 2020.1** ou Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE extraído do Boletim de Notas Individual***	0,04 pontos por cada décimo do CRE	4,00
Participação em Projetos de Extensão	0,1 ponto por projeto (máximo de 5 projetos)	0,50



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS ABREU E LIMA

Participação em Projetos de Pesquisa	0,1 ponto por projeto (máximo de 5 projetos)	0,50
Total		5,00

<sup>\*</sup>Para alunos dos cursos subsequentes matriculados a partir do 2º período

- 5.3. A Pontuação de Desempenho Escolar dos alunos matriculados no 1º período será calculada através de nota normalizada do vestibular 2020.1.
- 5.4. OÍndice de Carência será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RB \times M \times DG}{GF}$$

Onde:

IC = Índice de Carência

RB = Renda Bruta Mensal Familiar

M = Situação de Moradia, sendo aplicado o coeficiente de 1 para moradias próprias/cedidas e 0,8 para moradias financiadas/locadas.

DG = Doença Grave na família, sendo aplicado o coeficiente 0,9 caso exista doente grave na família e 1 caso não exista.

GF\* = Grupo Familiar (Número de pessoas do Grupo Familiar, inc1uindo o(a) Candidato(a)).

- \* Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoasresidindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejamrelacionadas ao candidato.
- 5.5. Fica determinado que quanto menor oÍndice de carência, maior será avulnerabilidade do estudante.
- 5.6. Os candidatos serão ordenados de forma crescente (dentro da modalidade que está concorrendo), de acordo com seu índice de carência, calculado conforme a fórmulaanterior.
- 5.7. Os candidatos receberão pontuação conforme o Quadro II:

Quadro II - Pontuação para oíndice de Carência (IC)

Índice de Carência	Pontuação
Os primeiros 20% menores IC	5,00
20,01% - 40,00% menores IC	4,00
40,01% - 60,00% menores IC	3,00
60,01% - 80,00% menores IC	2,00
80,01% - 100,00% menores IC	1,00

5.8. A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PDE + PIC$$

<sup>\*\*</sup> Para alunos matriculados nos cursos subsequentes no 1º período

<sup>\*\*\*</sup> Para alunos matriculados nos cursos PROEJA



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO EFDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA I

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS ABREU E LIMA

Onde:

NF = Nota Final

PDE = Pontuação de Desempenho Escolar

PIC = Pontuação do Índice de Carência

- 5.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando sua Nota Final.
- 5.10. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:
- I. Menor Índice de Carência;
- II. Maior CRE;
- III. Maior pontuação em projetos de pesquisa;
- IV. Maior pontuação em projetos de extensão.
- 5.11. Será permitido ao candidato consultar sua pontuação junto à Comissão.
- 5.12. Em caso de número de classificados ser superior ao número de tablets disponíveispor modalidade, haverá a formação de lista de espera por modalidade.
- 5.13. Em caso de sobra de tablets e ausencia de lista de espera em alguma modalidade, onúmero de tablets correspondente à sobra será redistribuído para as outras modalidadesproporcionalmente ao número de classificados nas demais listas de espera.
- 5.14. Caso a Comissão julgue necessário podem realizar visitas domiciliares para comprovação de informaçõess.

#### 6. DO EMPRÉSTIMO

- 6.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.
- 6.2. Os alunos receberão o tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

**Parágrafo Único.** Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso.

6.3. O aluno interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido de documento oficial com foto paraconferência dos dados com o resultado final.

**Parágrafo Único.** Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS ABREU E LIMA

Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

- 6.4. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor(es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).
- 6.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus*, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).
- 6.6 A recusa do aluno em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo dotablet.
- 6.7 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo aluno que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial comfoto.
- 6.8 Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N. 04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição aoErário.

**Parágrafo Único.** Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

- 69 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (AnexoI).
- 6.10. Ressalvado a situação disposta no art. 4°, § 1 ° do Anexo da Portaria n.° 1577/2015 GR, os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.
- § 1º Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA I

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS ABREU E LIMA

- § 2º No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico.
- § 3º Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuadopelo fabricante.
- § 4º O aluno deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.
- § 5º O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção Geral do *Campus*e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.
- § 6º No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instânciaequivalente.

#### 7. DA MANUTENÇÃO ESUBSTITUIÇÃO

- 7.1 Será de responsabilidade de cada *Campus* a realização da manutenção e substituição dostablets.
- 7.2 Em havendo necessidade de substituição do tablet, por qualquer motivo, será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto segundo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE.
- 7.3 O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do tablet, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional.
- **Parágrafo Único.** No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).
- 7.4 Caberá à Direção de Ensino ou instância equivalente de cada *Campus* a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos tablets para o usopedagógico.
- 7.5 O parecer pedagógico a que refere o artigo anterior deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino pela Direção Geral do *Campus*, para análise junto à Direção de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias DADT quanto à necessidade de baixa patrimonial e de uma nova aquisição, mediante atualização de especificação



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS ABREU E LIMA

técnica doequipamento.

#### 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	14a 17 de dezembro de 2020	Até às 18:00h do dia 17 de dezembro de 2020	https://forms.gle/EKEx K7o7dEjmhLTt9
Divulgação de resultado preliminar	18 de dezembro de 2020	-	Site do IFPE Campus Abreu e Lima
Recurso	19 e 20 de dezembro de 2020	Até as 18:00h do dia 20 de dezembro de 2020	tablets@abreuelima.ifp e.edu.br
Divulgação do Resultado Final	21 de dezembro de 2020	-	Site do IFPE Campus Abreu e Lima
Entrega dos Tablets	22 e 23 de dezembro de 2020	A ser divulgado	IFPE Campus Abreu e Lima

<sup>\*</sup> O estudante contemplado que não comparecer para o recebimento no período estipulado ficará impedido de receber o equipamento. Lembrando que, para o estudante menor de idade será obrigatário o comparecimento daquele que detêm a guarda legal.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

- 9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital e no Termode Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção Geral do IFPE *Campus* Abreu e Lima, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.
- 9.2 Esclarecimento de dúvidas sobre este edital podem ser feitos através do e-mail <u>tablets@abreuelima.ifpe.edu.br</u>.
- 9.3 A concessão do equipamento não implicara na concessão de quaisquer outros benefícios ao aluno.
- 9.3. Fica reservado à Direção-Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Abreu e Lima, 07 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Neves Cabral DIRETORA-GERAL



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS ABREU E LIMA

#### **ANEXO I**

### TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Condições de Uso e Física		rega	Devo	
	Sim	Não	Sim	Não
O TABLET EDUCACIONAL liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o <i>TABLET EDUCACIONAL</i> ?				
O TABLET EDUCACIONAL retorna ao funcionamento após o bloque	io?			
O TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões?				
A tela do <i>TABLET EDUCACIONAL</i> está riscada?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				
Cabo USB ( ) Câmera frontal e traseira testadas ( ) .		tetora (		
	Áudio testa			
Período doEmpréstimo:de/a/assinatura do responsável pela entrega do TABLET Assinatura	Áudio testa	te ou re	sponsáv	
Período doEmpréstimo:de/a/assinatura do responsável pela entrega do TABLET Assinatura	Áudio testa	te ou re	sponsáv	
Período doEmpréstimo:de/a/a  Assinatura do responsável pela entrega do TABLET	Áudio testa	te ou re	sponsáv	
Período doEmpréstimo:de/a/  Assinatura do responsável pela entrega do TABLET	Áudio testa	te ou re	sponsáv UCACIO	



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS ABREU E LIMA

#### **ANEXO II**

### TERMO DE REPOSIÇÃO

Eu,atest	o que o
PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do Can	<i>ipus</i> , ou
instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo TABLET EDUCAC	IONAL,
tombo n.º , queestavasob	minha
responsabilidadeduranteoperíodo de empréstimo de/aa/	·,
como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei ob	rigado a
fazer a reposição do equipamento até o dia/ No caso da não devo	lução do
TABLET EDUCACIONAL, fico ciente que estarei sujeito ao regime di	sciplinar
estabelecido na Organização Acadêmica doIFPE.	
	<del></del>
Assinatura do estudante pelo recebimento do TABLET EDUCACIONA	L
Matrícula nº	
Assinatura do responsável pelo estudante RG nº	
Assinatura do Diretor-Geral do <i>Campus</i> SIAPE nº	